

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 443001

Nº Processo: 02501002269202072. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao desenvolvimento de política preventivista de segurança e combate a incêndio e pânico, por meio de Bombeiros Civis (Brigadistas) com o emprego de materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços nas áreas administradas.... Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor Policial Sul Area 5 Quadra 3 Bloco j Sala 125, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/443001-5-00029-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 08/12/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VIRGILIO DE AZEVEDO MAIA FILHO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/11/2020) 443001-44205-2020NE000001

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

## EXTRATO DE CONTRATO

DNOCS-15/2020 Contrato nº 15/2020; Partícipes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43 e Leiloeiro Eduardo Sydney Bezerra de Girão, CPF 582.179.833-72; Signatários: Diretor Geral do DNOCS, o Senhor Fernando Marcondes de Araújo Leão, CPF 083.206.244-87, Diretor Administrativo, o Senhor Joaquim Izídio Neto, CPF 469.637.407-63 e o Leiloeiro, o Senhor Eduardo Sydney Bezerra de Girão, CPF 582.179.833-72; Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para avaliação e alienação de bens inservíveis, ociosos devidamente desafetados e sucatas cuja responsabilidade de desfazimento está a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital; Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Data de Assinatura: 24/11/2020.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 897813/2020, Nº Processo: 59400001437202052, Concedente: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Convenente: MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE CNPJ nº 07891682000119, Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal na localidade do Gado Bravo a Lagoa do Peixe, no Município de Tabuleiro do Norte - CE., Valor Total: R\$ 257.184,74, Valor de Contrapartida: R\$ 7.184,74, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 250.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800112, Valor: R\$ 250.000,00, PTRES: 175912, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404209, Vigência: 24/11/2020 a 24/11/2022, Data de Assinatura: 24/11/2020, Signatários: Concedente: JOSE ROSILONIO MAGALHAES DE ARAUJO CPF nº 387.625.793-04, Convenente: RILDSON RABELO VASCONCELOS CPF nº 937.420.703-63.

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00028/2020, ao Convênio Nº 801985/2014. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convenente: MUNICIPIO DE PENTECOSTE, CNPJ nº 07682651000158. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 860.205,00, Valor de Contrapartida: 17.205,00, Vigência: 17/12/2014 a 24/05/2021. Data de Assinatura: 25/11/2020. Assina: Pelo DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS / ANGELO JOSE DE NEGREIRO GUERRA - Diretor Geral

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº2/2020 - DNOCS

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA  
a) Unidade Descentralizadora e Responsável  
Órgão ou entidade descentralizador(a):  
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS  
Autoridade competente:  
Fernando Marcondes de Araújo Leão  
CPF  
083.206.244-87  
Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:  
Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco - CEST/PE  
Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020.  
b) UG SIAFI  
UG que descentralizará o crédito:  
113802 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA  
Órgão ou entidade descentralizada:  
Universidade Federal de Pernambuco -UFPE  
Autoridade competente:  
Alfredo Macêdo Gomes  
CPF:  
419.720.744-15  
Responsável pela execução do objeto do TED:  
Universidade Federal de Pernambuco -UFPE  
Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 09 de outubro de 2019, publicado no DOU, em 10 de outubro de 2019. edição 197, seção 2, pág.1

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:  
Realização de inspeção técnica e avaliação de riscos nas barragem do DNOCS localizadas no Estado de Pernambuco.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES

4.1. Unidade Descentralizadora  
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  
III - descentralizar os créditos orçamentários;  
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  
VI - aprovar as alterações no TED;  
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 365 dias, a contar da publicação no DOU, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data de publicação no DOU Fim: 365 dias após publicação no DOU

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 615.592,96 (seiscentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.244.2217.7k66.0001

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, deverá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

## 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS ELETRÔNICAS: Unidade Descentralizadora: Fernando Marcondes de Araújo Leão, Diretor Geral do DNOCS, Unidade Descentralizada: Alfredo Macêdo Gomes, Reitor da UFPE.

